



L E I Nº 161/70

DISPÕE SÔBRE: Prorrogação do prazo para cobrança do Impôsto Predial e Territorial Urbano, constante da Lei Municipal nº 157/70 de 20 de Abril de 1.970.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei;

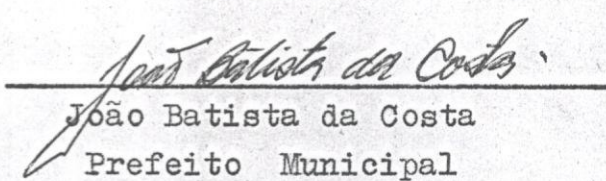
Faço Saber que a Câmara Municipal de Tarabai, /
Decreta e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Tarabai, autorizado a prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os benefícios / constantes da Lei Municipal Nº 157 de 20 de Abril de 1.970.

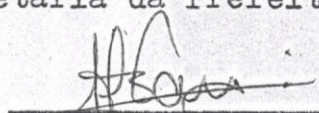
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 (vinte) / de maio de 1.970.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 12 de junho de 1.970.


João Batista da Costa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Secretário